

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 1.346/2021-PGJ, DE 16 DE JULHO DE 2021.**  
**(SEI Nº 29.0001.0037526.2021-59)**

**Revogada** pela [Resolução nº 1.523/2022-PGJ](#), de 19/09/2022.

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA**, classificados em entrância final – interior, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2021 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0037526.2021-59, e **RESOLVE**:

**Art. 1º.** As atribuições dos Promotores de Justiça de Pindamonhangaba passam a vigorar com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA:**

- a) Feitos de finais 1 a 5 da Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 1 a 5 de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive audiências e atuação em Plenários);
- c) Execuções criminais, inclusive audiências respectivas;
- d) Atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA:**

- a) Feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 6 a 0 da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais e os cíveis em que haja violação a direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e audiências respectivas;

- d)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais e os cíveis em que haja violação a direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e audiências respectivas;
- e)** Registros Públicos;
- f)** Oficiar nos procedimentos pré-processuais do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC – da comarca de Pindamonhangaba;
- g)** Atendimento ao público.

### **III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA:**

- a)** Feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais e cíveis, e audiências respectivas;
- d)** Consumidor, inclusive ações civis públicas distribuídas, os feitos criminais e os cíveis em que haja violação a direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e audiências respectivas;
- e)** Atendimento ao público.

### **IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA:**

- a)** Feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive audiências e atuação em Plenários);
- c)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária, incluindo o Controle Externo da Atividade Policial;
- d)** Oficiar em todas as Medidas Protetivas da Lei Maria da Penha em trâmite na Vara Criminal;
- e)** Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos de incineração de drogas e outros objetos ilícitos apreendidas nos termos legais e regulamentares.
- f)** Atendimento ao público;

### **V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA:**

- a)** Feitos de finais 1 a 5 da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do idoso, da pessoa com deficiência, saúde pública, inclusão social e educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos

criminais e os cíveis em que haja violação ou risco de violação a direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e audiências respectivas;

**d)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais e os cíveis em que haja violação ou risco de violação a direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e audiências respectivas;

**e)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos cíveis e criminais, e audiências respectivas;

**f)** Atendimento ao público

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato n. 113/2017-PGJ](#), de 04 de julho de 2017.

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.138, p.50, de 20 de Julho de 2021.](#)